



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE AGOSTO DE 2021

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2200 - 21 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2021

OBJETO: Contratação de **MICHEL PAULINO ALGOZO - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME**, para alteração de padrão de energia elétrica para Unidade Básica de Saúde dos Marques dos Reis, através do Fundo Municipal de Saúde.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Pelo presente termo de **RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, **PARECER JURIDICO**, quanto à análise da presença dos requisitos exigidos pelo artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, **RATIFICO** a referida Dispensa bem como encaminhando o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Gabinete do Prefeito, Jacarezinho, 16 de agosto de 2021.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2021

OBJETO: Contratação de **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**, para realização de cursos que serão ofertados aos usuários da política da Assistência Social através do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento e Vínculos) realizado pelos CRAS's e Centro da Juventude, e para criação do programa de capacitação e qualificação profissional através da Secretaria de Comércio, Indústria, Turismo de Serviços.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Pelo presente termo de **RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, **PARECER JURIDICO**, quanto a análise da presença dos requisitos exigidos pelo artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93, **RATIFICO** a referida Dispensa bem como encaminhando o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Gabinete do Prefeito, Jacarezinho, 16 de agosto de 2021.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 263/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO E TV EDITORA E GRAFICA - EIRELI - ME.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, artigo 24 inciso II.

OBJETO: Contratação de **TV EDITORA E GRAFICA - ME**, para aquisição de assinatura do Jornal Tribuna do Vale.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:

0220.0413100032.012 3.3.90.39.00 FR - 000 Cód. REDUZIDO 1601.

VALOR: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 09 de agosto de 2021.

FISCAL DO CONTRATO: Willian da Silva Reis Ferreira Filho

FORO: Comarca de Jacarezinho.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 57/2021.

Jacarezinho/PR, 09 de agosto de 2021.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico 64/2021

CONTRATO Nº 264/2021

OBJETO: Aquisição de CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, para a Secretaria Municipal De Desenvolvimento Urbano CONVÊNIO 090/2018 - SEIL.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: KAPA PAVIMENTAÇÃO LTDA.

VALOR: R\$ 403.880,00 (quatrocentos e três mil e oitocentos e oitenta reais).

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 8 (oito) meses, a contar da assinatura do contrato, ou seja, até 13 de abril de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 13 de agosto de 2021.

FISCAL DO CONTRATO: Wagner Rodelli Bergamaschi.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:

1020.1545100241.153	4.4.90.51.00	FR - 841	CÓD. REDUZIDO 2695
---------------------	--------------	----------	--------------------

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021

CONTRATO Nº 01/2021

OBJETO: Contratação do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI**, para realização de consultas e exames médicos especializados, constantes nas Tabelas as Resoluções do Cisnorpi, vigentes para o ano de 2021 e alterações.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

ENTIDADE: **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI.**

VALOR DO ADITIVO: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº 081.1030200152.224 - 3.3.90.39.00 - FR 000 - Cód. REDUZIDO 2336 .

Jacarezinho, 11 de agosto de 2021.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação 52/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 185/2021

OBJETO: Contratação da empresa **CONTROL LAB CONTROLE DE QUALIDADE P LABORATORIOS LTDA**, empresa prestadora de serviços de Ensaios de Proficiência para Laboratório de Análises Clínicas da Rede Básica de Saúde.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: **CONTROL LAB CONTROLE DE QUALIDADE P LABORATORIOS LTDA.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:

0810.1030300152.095 - 3.3.90.39.00 - FR 494 - Cód. REDUZIDO 2836.

0810.1030300152.095 - 3.3.90.39.00 - FR 303 - Cód. REDUZIDO 2835.

Jacarezinho, PR, 10 agosto de 2021.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE AGOSTO DE 2021

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2200 - 21 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Tendo em vista a variação de preços ora licitados constantes no **Contrato 115/2021 – Pregão Eletrônico nº 19/2021**, firmado com a empresa **CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO E ENGENHARIA LTDA**, altera-se o valor dos itens do presente contrato, em conformidade com o artigo 65, inciso II da alínea “D” da Lei 8666/93, na seguinte proporção:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	VALOR CONTRATADO	VALOR REAJUSTADO
01	Emulsão Asfáltica RL-1C	TON	R\$ 3.325,00	R\$ 3.514,53

QTDE DISPONIVEL ATA	DIFERENÇA APÓS REEQUILIBRIO	VALOR ADITIVADO
150 TON	R\$ 189,53	R\$ 28.429,50

Valor do aditivo referente ao reajuste: R\$ 28.429,50 (vinte e oito mil quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária: 1110.1545200252.140 – 3.3.90.30.00 – FR 000 – CÓD. REDUZIDO 1699

Jacarezinho, PR, 11 de agosto de 2021

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021

CONTRATO Nº 01/2021

OBJETO: Contratação do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISONORPI**, para realização de consultas e exames médicos especializados, constantes nas Tabelas as Resoluções do Cisonorpi, vigentes para o ano de 2021 e alterações.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

ENTIDADE: **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISONORPI**.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº 081.1030200152.224 - 3.3.90.39.00 - FR 000 - CÓD. REDUZIDO 2336 .

Jacarezinho, 11 de agosto de 2021.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

RATIFICAÇÃO 56/2021

Processo 56/2021

DISPENSA 41/2021

OBJETO: Contratação de empresa fornecedora de materiais de utilização em rede/sistema elétrico/de iluminação.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de licitação, com fundamento no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/1993 e com Pareceres Técnico e Jurídico a favor da empresa HLT MATERIAIS ELETRICOS LTDA. inscrita no CNPJ 41.117.431/0001-10, versando sobre a prestação de serviços de manutenção em rede elétrica, no valor total de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), face ao disposto na Lei 8.666/93, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jacarezinho, em 13 de agosto de 2021.

Antônio Neto
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

EXTRATO DE CONTRATO 15/2021

CONTRATO 13/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

CONTRATADA: FRANCISCO SANT ANA CEZARIO 43729576968

CNPJ: 22.328.225/0001-04

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção em rede elétrica visando reparar e fazer manutenção básica na rede elétrica e de iluminação no prédio sede do órgão CONTRATANTE, oriunda e conforme a proposta declarada vencedora na Dispensa 40/2021 (Processo 55/2021).

VALOR: R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacarezinho/PR, podendo ser aplicada, a critério do órgão público contratante, a norma disposta no artigo 57, inciso II e no artigo 65, inciso II, alínea d, ambos constantes da Lei 8.666/93.

DOTAÇÕES: 01.010.01.031.0001.2.001000.3.3.90.39.16.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS–vinculada à dotação 01.010.01.031.0001.2.001000.3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Jacarezinho (PR), 16 de agosto de 2021.

Antônio Neto
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE AGOSTO DE 2021

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2200 - 21 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO

PRORROGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021
PROCESSO 2966/2021

Objeto: O objeto da presente licitação se constitui na contratação de empresa especializada para REFORMA E PINTURA DA EMEF SILVESTRE MARQUES localizado na Rua Fernando Bitareli, 801 - Bairro Aeroporto, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

Valor: O valor máximo do presente certame será de **R\$ 53.211,36 (cinquenta e três mil duzentos e onze reais e trinta e seis centavos)**.

Modalidade: Tomada de preços, tipo menor preço Global.

Credenciamento: até às 08 horas e 30 minutos do dia 02 de setembro de 2021.

Abertura: 09:00 horas do dia 02 de setembro de 2021.

Informações Complementares: Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018, sem nenhum custo por parte do solicitante.

Local: Prefeitura Municipal de Jacarezinho – Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 – Jacarezinho/PR.

Jacarezinho, 16 de agosto de 2021.

Emmanuel Luiz Batista

Diretor Geral do Departamento de Compras e Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

PRORROGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2021
PROCESSO 3029/2021

Objeto: O objeto da presente licitação se constitui na contratação de empresa especializada para IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS NA AVENIDA MANOEL RIBAS E AVENIDA BRASIL, conforme especificações constantes no anexo I deste edital

Valor: O valor máximo do presente certame será de **R\$ 737.034,35 (setecentos e trinta e sete mil trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos)**.

Modalidade: Tomada de preços, tipo menor preço Global.

Credenciamento: até às 08 horas e 30 minutos do dia 03 de setembro de 2021.

Abertura: 10:30 horas do dia 03 de setembro de 2021.

Informações Complementares: Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018, sem nenhum custo por parte do solicitante.

Local: Prefeitura Municipal de Jacarezinho – Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 – Jacarezinho/PR.

Jacarezinho, 16 de agosto de 2021.

Emmanuel Luiz Batista

Diretor Geral do Departamento de Compras e Licitações

PORTARIA Nº 3204/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002.

RESOLVE:

Art. 1º. Os pedidos para abertura de procedimentos licitatórios (pregão, concorrência, tomada de preços, chamamento público, convite e leilão), dispensas, inexigibilidades, aditivos, supressões, reprogramações e prorrogações deverão ser protocolados, no Departamento de Protocolos desse Município, até o prazo máximo de **30 de setembro de 2021**. Não serão autorizados pedidos protocolados após a data informada.

Art. 2º. O Departamento de Compras e Licitações, até a data de 15 de dezembro de 2020, estabelecerá cronograma para realização de procedimentos licitações, destinado às licitações cujos objetos versem sobre a aquisição de material e serviços comum, para o ano de 2022. Assim, o cronograma, a ser estabelecido e divulgado, deverá ser seguido pelas Secretarias Municipais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 12 de agosto de 2021.

Marcelo José Bernardeli Palhares

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 54/2021 DE NOTIFICAÇÃO PARA A IMPOSIÇÃO DE MULTA

De acordo com o disposto no artigo 189 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº. 44/2010 fica notificado o seguinte contribuinte:

1. Domingos Elias Batista, Cadastro Municipal nº. 01.05.103.127.001 da infração consubstanciada na Notificação nº. 3403 por infração ao disposto nos Artigos 32 e 77, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização do seu terreno situado na Rua Levy Taborda, 116, Aeroporto, no prazo máximo, de 1 (um) dia, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sem a remoção de entulhos e embaraçando ou impedindo, por qualquer forma, o livre trânsito de pedestres ou de veículos. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

Fiscal: João R. A. Hagemeyer

Matrícula: 3360-0

Jacarezinho, 12 de agosto de 2021.

Marcelo José Bernardeli Palhares

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE AGOSTO DE 2021

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2200 - 21 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EDITAL Nº 52/2021 DE NOTIFICAÇÃO PARA A IMPOSIÇÃO DE MULTA

De acordo com o disposto no artigo 189 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº. 44/2010 fica notificado o seguinte contribuinte:

1. Leandro de Andrade Teixeira, Cadastro Municipal nº. 01.05.104.193.001 da infração consubstanciada na Notificação nº. 3383 por infração ao disposto no Artigo 77, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização do seu terreno situado na R. Gustavo Lessa, 176, Aeroporto, **no prazo máximo, de 1 (um) dia**, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se embaraçando ou impedindo, por qualquer forma, o livre trânsito de pedestres ou de veículos. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

2. Odair Jose Ferreira, Cadastro Municipal nº. 01.05.105.369.001 da infração consubstanciada na Notificação nº. 3384 por infração ao disposto no Artigo 77, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização do seu terreno situado na R. Gustavo Lessa, 145, Aeroporto, **no prazo máximo, de 1 (um) dia**, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se embaraçando ou impedindo, por qualquer forma, o livre trânsito de pedestres ou de veículos. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

3. Jose Luiz Camilo, Cadastro Municipal nº. 01.05.105.457.001 da infração consubstanciada na Notificação nº. 3385 por infração ao disposto no Artigo 77, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização do seu terreno situado na R. Gustavo Lessa, 65, Aeroporto, **no prazo máximo, de 1 (um) dia**, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se embaraçando ou impedindo, por qualquer forma, o livre trânsito de pedestres ou de veículos. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

4. Americo C. de Lima, Cadastro Municipal nº. 01.05.103.83.001 da infração consubstanciada na Notificação nº. 3386 por infração ao disposto no Artigo 77, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização do seu terreno situado na R. Levy Taborda, 76, Aeroporto, **no prazo máximo, de 1 (um) dia**, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se embaraçando ou impedindo, por qualquer forma, o livre trânsito de pedestres ou de veículos. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

5. Regina Ribeiro, Cadastro Municipal nº. 01.05.103.215.001 da infração consubstanciada na Notificação nº. 3387 por infração ao disposto no Artigo 77, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização do seu terreno situado na R. Levy Taborda, 196, Aeroporto, **no prazo máximo, de 1 (um) dia**, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se embaraçando ou impedindo, por qualquer forma, o livre trânsito de pedestres ou de veículos. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

6. Mario da Silva, Cadastro Municipal nº. 01.05.103.314.001 da infração consubstanciada na Notificação nº. 3388 por infração ao disposto no Artigo 77, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização do seu terreno situado na R. Oswaldo Alcantara, 171, Aeroporto, **no prazo máximo, de 1 (um) dia**, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se embaraçando ou impedindo, por qualquer forma, o livre trânsito de pedestres ou de veículos. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

7. Jose Miguel, Cadastro Municipal nº. 01.05.103.380.001 da infração consubstanciada na Notificação nº. 3389 por infração ao disposto no Artigo 77, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização do seu terreno situado na R. Oswaldo Alcantara, 111, Aeroporto, **no prazo máximo, de 1 (um) dia**, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se embaraçando ou impedindo, por qualquer forma, o livre trânsito de pedestres ou de veículos. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

8. Tereza Aparecida Rodrigues Pinto, Cadastro Municipal nº. 01.05.124.208.001 da infração consubstanciada na Notificação nº. 3390 por infração ao disposto no Artigo 77, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização do seu terreno situado na R. Pedro Carvalho, 186, Aeroporto, **no prazo máximo, de 1 (um) dia**, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se embaraçando ou impedindo, por qualquer forma, o livre trânsito de pedestres ou de veículos. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

9. Sodario Rodrigues, Cadastro Municipal nº. 01.05.124.441.001 da infração consubstanciada na Notificação nº. 3391 por infração ao disposto no Artigo 77, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização do seu terreno situado na R. Antonio Almeida, 155, Aeroporto, **no prazo máximo, de 1 (um) dia**, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se embaraçando ou impedindo, por qualquer forma, o livre trânsito de pedestres ou de veículos. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

10. Fatima Aparecida Iank, Cadastro Municipal nº. 01.05.133.107.001 da infração consubstanciada na Notificação nº. 3392 por infração ao disposto no Artigo 77, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização do seu terreno situado na R. Domiciliano Castro, 260, Aeroporto, **no prazo máximo, de 1 (um) dia**, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se embaraçando ou impedindo, por qualquer forma, o livre trânsito de pedestres ou de veículos. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

11. Jose Souza Feijo, Cadastro Municipal nº. 01.05.133.130.001 da infração consubstanciada na Notificação nº. 3393 por infração ao disposto no Artigo 77, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização do seu terreno situado na R. Domiciliano Castro, 280, Aeroporto, **no prazo máximo, de 1 (um) dia**, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se embaraçando ou impedindo, por qualquer forma, o livre trânsito de pedestres ou de veículos. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

12. Nelson Pinto de Melo, Cadastro Municipal nº. 01.01.129.316.001 da infração consubstanciada na Notificação nº. 3394 por infração ao disposto no Artigo 77, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização do seu terreno situado na R. Padre Mello, 1017, Centro, **no prazo máximo, de 1 (um) dia**, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se embaraçando ou impedindo, por qualquer forma, o livre trânsito de pedestres ou de veículos. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações

Fiscal: João R. A. Hagemeyer
Matrícula: 3360-0

Jacarezinho, 30 de julho de 2021.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE AGOSTO DE 2021

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2200 - 21 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EDITAL Nº 53/2021 DE NOTIFICAÇÃO PARA A IMPOSIÇÃO DE MULTA

De acordo com o disposto no artigo 189 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº. 44/2010 fica notificado o seguinte contribuinte:

1. Ondina Clara Euflauzino da Silva, Cadastro Municipal nº. 01.05.104.281.001 da infração consubstanciada na Notificação nº. 3395 por infração ao disposto no Artigo 77, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização do seu terreno situado na Rua Levy Taborda, 254, Aeroporto, **no prazo máximo, de 1 (um) dia**, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se embaraçando ou impedindo, por qualquer forma, o livre trânsito de pedestres ou de veículos. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

2. João Fernandes, Cadastro Municipal nº. 01.05.106.61.001 da infração consubstanciada na Notificação nº. 3396 por infração ao disposto no Artigo 77, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização do seu terreno situado na Rua Cel. Odair, 77, Aeroporto, **no prazo máximo, de 1 (um) dia**, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se embaraçando ou impedindo, por qualquer forma, o livre trânsito de pedestres ou de veículos. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

3. Maria de Lourdes H. de Oliveira, Cadastro Municipal nº. 01.05.127.13.001 da infração consubstanciada na Notificação nº. 3397 por infração ao disposto no Artigo 77, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização do seu terreno situado na R. Cel. Odair, 253, Aeroporto, **no prazo máximo, de 1 (um) dia**, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se embaraçando ou impedindo, por qualquer forma, o livre trânsito de pedestres ou de veículos. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

4. Izaías C. Siqueira, Cadastro Municipal nº. 01.05.123.314.001 da infração consubstanciada na Notificação nº. 3398 por infração ao disposto no Artigo 77, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização do seu terreno situado na R. Cel. Odair, 244, Aeroporto, **no prazo máximo, de 1 (um) dia**, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se embaraçando ou impedindo, por qualquer forma, o livre trânsito de pedestres ou de veículos. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

5. Wanderley Abilio dos S. Leal, Cadastro Municipal nº. 01.05.123.302.001 da infração consubstanciada na Notificação nº. 3399 por infração ao disposto no Artigo 77, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização do seu terreno situado na R. Cel. Odair, 234, Aeroporto, **no prazo máximo, de 1 (um) dia**, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se embaraçando ou impedindo, por qualquer forma, o livre trânsito de pedestres ou de veículos. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

6. Edna Regina Joaquim, Cadastro Municipal nº. 01.05.139.540.001 da infração consubstanciada na Notificação nº. 3400 por infração ao disposto no Artigo 77, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização do seu terreno situado na Rua Leônidas Rocha, 232, Aeroporto, **no prazo máximo, de 1 (um) dia**, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se embaraçando ou impedindo, por qualquer forma, o livre trânsito de pedestres ou de veículos. Qualquer dúvida,

comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

7. Janaina Ortega e Outros, Cadastro Municipal nº. 01.05.141.347.001 da infração consubstanciada na Notificação nº. 3402 por infração ao disposto no Artigo 77, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização do seu terreno situado na Rua Dr. Caldas 405, Aeroporto, **no prazo máximo, de 1 (um) dia**, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se embaraçando ou impedindo, por qualquer forma, o livre trânsito de pedestres ou de veículos. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

Fiscal: João R. A. Hagemeyer
Matrícula: 3360-0

Jacarezinho, 04 de agosto de 2021.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 84/2021

(Projeto de Lei Complementar 5/2021)

LEI COMPLEMENTAR Nº 84/2021

de 13 de julho de 2021

“Altera o inciso VIII do Artigo 8.º da Lei Complementar 53, de 22 de julho de 2013, que dispõe sobre o parcelamento e o remembramento do solo para fins urbanos e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O inciso VIII do Artigo 8º da Lei Complementar 53, de 22 de julho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8.º [...]

[...]

VIII – todos os loteamentos deverão ser dotados, pelo loteador, no mínimo de:

- guias e sarjetas;
- passeio público (calçada);
- rede de galerias de águas pluviais e obras complementares necessárias à contenção da erosão;
- pavimentação asfáltica das vias em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ);
- rede de abastecimento de água atendendo os dois lados da via;
- rede de coleta de esgoto;
- fornecimento de energia elétrica e de iluminação pública em LED;
- avenida central;
- área institucional localizada no centro;
- arborização de vias;
- marcação das quadras e lotes;
- implantação, nas vias pavimentadas dos novos loteamentos, de sinalização vertical e horizontal de trânsito, de acordo com o Manual Brasileiro de Sinalização e NBR vigente;
- instalação de placas indicativas da denominação das vias públicas;
- espaço esportivo central.

[...]

§10. (VETADO).

§11. (VETADO).

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 13 de julho de 2021.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE AGOSTO DE 2021

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2200 - 21 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2021

(Projeto de Lei Complementar 6/2021)

LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2021 de 13 de agosto de 2021

“Altera dispositivos da Lei Complementar 44, de 11 de agosto de 2010, que instituiu o Código de Posturas do Município de Jacarezinho.”

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O inciso III do Artigo 37 da Lei Complementar 44, de 11 de agosto de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido de alíneas:

“Art. 37 [...]

III – restos de podas, capinas e entulho de obras a partir de:

[NR]

- 1 m³, em imóveis de até 150 m²;
- 2 m³, em imóveis a partir de 151 m² e até 300 m²;
- 3 m³, em imóveis a partir de 301 m²;

Art. 2.º O Parágrafo Único do Artigo 37 da Lei Complementar 44, de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 37 [...]

Parágrafo Único A Administração Pública poderá fazer, sem a cobrança de taxa de coleta especial ou preço público, a coleta especial de restos de podas, capinas e entulho de obras abaixo dos limites estabelecidos nas alíneas a, b e c do inciso III do Artigo 37.”

[NR]

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 13 de agosto de 2021.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8076/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº. 195/2021-DGRH, e o art. 477, da Consolidação das leis do Trabalho,

DECRETA:

Art. 1.º A rescisão do contrato de trabalho entre o Município de Jacarezinho e a Servidora **Valdirene Silvério Kikuta**, Matrícula nº. 3945-4, CTPS nº. 6898251, série 001-0/PR, cargo de **Professor**, dispensando-a do cumprimento de Aviso Prévio, a contar de 02 de agosto de 2021.

Art. 2.º . Revoga-se as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 05 de agosto de 2021.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8077/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº. 196/2021 - DGRH,

DECRETA:

Art. 1.º A extinção, em razão do óbito, do contrato de trabalho entre o Município de Jacarezinho e a servidora **Luciana Boromello Cauvilla**, Matrícula nº. 3093-7 e 2785-5, CTPS nº. 0088239, Série 00053/PR, do cargo de **Professor**, a contar de 07 de junho de 2021.

Art. 2.º . Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 05 de agosto de 2021.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8078/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº. 197/2021 - DGRH,

DECRETA:

Art. 1.º A extinção, em razão do óbito, do contrato de trabalho entre o Município de Jacarezinho e o servidor **Sérgio Luiz Pacheco**, Matrícula nº. 2474-0, CTPS nº. 0047788, Série 00028/PR, do cargo de **Segurança Municipal**, a contar de 22 de julho de 2021.

Art. 2.º . Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 05 de agosto de 2021.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8079/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº. 201/2021-DGRH, e o art. 477, da Consolidação das leis do Trabalho,

DECRETA:

Art. 1.º A rescisão do contrato de trabalho entre o Município de Jacarezinho e a Servidora **Bruna Andrade Garcia Paludeto**, Matrícula nº. 3752-4, CTPS nº. 4834120, série 002-0/PR, cargo de **Auxiliar Administrativo**, dispensando-a do cumprimento de Aviso Prévio, a contar de 05 de agosto de 2021.

Art. 2.º . Revoga-se as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 05 de agosto de 2021.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE AGOSTO DE 2021

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2200 - 21 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 8079/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 1782, de 28 de junho de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Cultura, **biênio 2020-2022:**

Membros Governamentais titulares:

- 1 – Cleiton de Oliveira dos Santos – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
- 2 – Eliana Caetano Basílio – Biblioteca Cidadã
- 3 – Gigliani Vieira Fernandes da Silva – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Serviços

Membros Governamentais suplentes:

- 1 – Sílvia Rodrigues de Almeida – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
- 2 – Vanessa Aparecida Moreira – Biblioteca Cidadã;
- 3 – Rafael Barbosa – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

Representante do Poder Legislativo titular:

- 1 – José Roberto Souza de Assis;

Representante do Poder Legislativo suplente:

- 1 – Edilson da Luz;

Membros não governamentais titulares:

- 1 – Oscar de Oliveira – Artes Cênicas;
- 2 – André Luiz de Aguiar Paulino Leite – Música;
- 3 – Gabriele Christine Morais Camargo – Dança;
- 4 – Jucelino Biagini – Artes Visuais; - **vice-presidente**
- 5 – James Rios de Oliveira Santos – Sociedade Civil; - **presidente**
- 6 – Elaine Sartori Diniz Stramare – Sociedade Civil.

Membros não governamentais suplentes:

- 1 – Renan Bonito Pereira – Artes Cênicas;
- 2 – Tiago Angelo – Música;
- 3 – Larissa dos Santos de Souza – Dança;
- 4 – Edmilson Donizetti do Nascimento – Artes Visuais;
- 5 – Jefferson Luiz Balbino Lourenço da Silva – Sociedade Civil;
- 6 – Cleiton Ferraz Souza – Sociedade Civil.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se o Decreto 7.928/2021.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 05 de agosto de 2021.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8088/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº. 207/2021 - DGRH,

DECRETA:

Art. 1º. A extinção, em razão do óbito, do contrato de trabalho entre o Município de Jacarezinho e a servidora **Sandra Mara de Moraes Torres**, Matrículas nº. 3069-4 e 2606-9, CTPS nº. 0031118, Série 00024/PR, do cargo de **Professor**, a contar de 05 de agosto de 2021.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 12 de agosto de 2021.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

LEI Nº 3983/2021

(Projeto de Lei do Legislativo 42/2021)

LEI Nº 3.983/2021
de 09 de agosto de 2021

“Denomina de Rua JUSTINA ROSA PEREIRA a atual Rua Projetada A do Jardim Delamura”

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada de Rua JUSTINA ROSA PEREIRA a atual Rua Projetada A do Jardim Delamura.

Art. 2.º A denominação homenageia e torna perene na História de Jacarezinho o nome de uma mulher que, com seu trabalho, honestidade e honradez, contribuiu para o desenvolvimento do Município.

Art. 3.º Caberá ao Poder Executivo Municipal comunicar a mudança do nome da via pública à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, à Agência dos Correios e à Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL Santa Cruz, bem como a colocação de placas com a nova denominação.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 09 de agosto de 2021.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE AGOSTO DE 2021

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2200 - 21 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LEI Nº 3985/2021

(Projeto de Lei do Legislativo 43/2021)

LEI Nº 3.985/2021

de 09 de agosto de 2021

“Denomina de Rua FARIT JORGE a atual Rua 16 do Residencial Arboris”

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada de Rua FARIT JORGE a atual Rua 16 do Residencial Arboris.

Art. 2.º A denominação homenageia e torna perene na História de Jacarezinho o nome de um homem que, com seu trabalho, honestidade e honradez, contribuiu para o desenvolvimento do Município.

Art. 3.º Caberá ao Poder Executivo Municipal comunicar a mudança do nome da via pública à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, à Agência dos Correios e à Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL Santa Cruz, bem como a colocação de placas com a nova denominação.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 09 de agosto de 2021.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

LEI Nº 3986/2021

(Projeto de Lei do Legislativo 44/2021)

LEI Nº 3.986/2021

de 09 de agosto de 2021

“Denomina de Rua SEBASTIÃO CÂNDIDO a atual Rua 12 do Residencial Arboris”

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada de Rua SEBASTIÃO CÂNDIDO a atual Rua 12 do Residencial Arboris.

Art. 2.º A denominação homenageia e torna perene na História de Jacarezinho o nome de um homem que, com seu trabalho, honestidade e honradez, contribuiu para o desenvolvimento do Município.

Art. 3.º Caberá ao Poder Executivo Municipal comunicar a mudança do nome da via pública à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, à Agência dos Correios e à Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL Santa Cruz, bem como a colocação de placas com a nova denominação.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 09 de agosto de 2021.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE AGOSTO DE 2021

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2200 - 21 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 85/2021

(Projeto de Lei Complementar 3/2021)

LEI COMPLEMENTAR Nº 85/2021

de 13 de agosto de 2021

“Acrescenta o inciso XX ao Artigo 3.º da Lei Complementar Municipal 42, de 22 de dezembro de 2009 (Código Tributário), fixa a Taxa de Coleta de Lixo e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica incluído no Artigo 3.º da Lei Complementar 42, de 22 de dezembro de 2009 (Código Tributário Municipal), o inciso XX, com a seguinte redação:

“**Art. 3.º** Ficam instituídos no território do Município de Jacarezinho os seguintes tributos:

[...]

XX – Taxa de Coleta de Lixo.

Art. 2.º Fica acrescida a Seção IX ao Capítulo IV da Lei Complementar Municipal 42, de 22 de dezembro de 2009 – Código Tributário Municipal, bem como os Artigos 150-E a 150-J:

“Seção IX

TAXA DE COLETA DE LIXO

Art. 150-E A Taxa de Coleta de Lixo Domiciliar tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial do serviço público específico e divisível, prestado ou posto à disposição, de coleta de lixo em unidades imobiliárias.

§ 1.º O serviço de coleta abrange:

- I – o recolhimento do lixo relativo ao imóvel;
- II – o transporte do lixo e sua descarga;
- III – a correta destinação dos resíduos.

§ 2.º A taxa não é devida:

- I – pelos imóveis localizados na zona rural do Município;
- II – pelos imóveis localizados na zona urbana do Município em logradouros não atendidos pelo serviço público de coleta de lixo domiciliar;
- III – por imóveis territoriais;
- IV – por unidades cadastrais caracterizadas como Box ou Garagem;
- V – pelos beneficiários da Taxa Social de Lixo.

§ 3.º Nos condomínios, com ligação única de água, a cobrança será efetuada proporcionalmente ao número de unidades condominiais.

Art. 150-F O valor da Taxa de Coleta de Lixo, a partir do ano civil de 2022, respeitado o princípio da anterioridade nonagesimal, será cobrado utilizando-se como critério de mensuração a faixa de consumo média de água do contribuinte, observando os valores elencados na Planilha anexa a esta Lei Complementar, podendo ser cobrada na conta de água/esgoto da SANEPAR (Companhia de Saneamento do Paraná), mediante convênio e na forma de lei específica.

Art. 150-G O critério para determinar o enquadramento da classe do gerador de lixo a ser aplicado é a medida referente a 12 (doze) meses de consumo de água consecutivos da matrícula cadastrada na SANEPAR, pelo número de economias nela contido do ano anterior ao do ano do lançamento.

§ 1.º No caso de novas ligações de água, o contribuinte será enquadrado no coeficiente da primeira faixa de consumo de água, conforme a destinação de uso do imóvel, até dezembro do mesmo ano.

§ 2.º No caso de religação de água/esgoto, o contribuinte será enquadrado na classe histórica da matrícula da SANEPAR de exercício fiscal; na ausência de histórico, o contribuinte será enquadrado na classe do gerador de lixo da primeira faixa da Tabela de Cobrança do Anexo desta Lei Complementar, conforme a categoria cadastral.

§ 3.º Será enquadrada na classe de coeficiente específico da Tabela de Cobrança – Anexo IV a Taxa Social de Lixo para o contribuinte inscrito na Tarifa Social da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR; durante o exercício fiscal, o contribuinte poderá ter o benefício a qualquer momento, como também poderá perdê-lo.

§ 4.º Quando da perda do benefício da Taxa Social de Lixo, o mesmo será enquadrado na classe de gerador de lixo da primeira faixa da Tabela de Cobrança do Anexo IV, conforme a categoria cadastral.

§ 5.º Quando houver mudança de categoria cadastral, o contribuinte será reclassificado no mesmo exercício fiscal, de acordo com a Tabela de Cobrança do Anexo IV.

§ 6.º Os geradores de resíduos especiais continuarão sendo obrigados a cumprir normas ambientais e a dar a devida destinação aos resíduos gerados, cabendo ao Município apenas a coleta dos resíduos com características classificadas como “resíduos sólidos domiciliares” e “resíduos reciclados”.

§ 7.º A Taxa de Coleta de Lixo será lançada mensalmente em nome do contribuinte e será cobrada na própria fatura de consumo de água/esgoto da SANEPAR, inclusive mantendo a mesma data da fatura.

§ 8.º A arrecadação feita junto à SANEPAR será somente dos contribuintes que estiverem com os imóveis devidamente cadastrados na SANEPAR e que sejam servidos pelas ligações ativas de água/esgoto.

Art. 150-H Na situação em que não houver ligação de água/esgoto sanitário, o contribuinte será enquadrado pela Prefeitura no coeficiente da primeira faixa de consumo de água do Anexo IV, sendo que a cobrança será efetuada diretamente pela Prefeitura.

Parágrafo Único O pagamento poderá ser efetuado das seguintes formas:

I – em parcela única, por meio de documento emitido pela Prefeitura até a data de vencimento definida por esta;

II – não sendo realizado o pagamento até a data de vencimento, a Prefeitura poderá encaminhar para lançamento automático na conta de água/esgoto da SANEPAR, em até 12 (doze) parcelas iguais, sucessivas e sem juros.

Art. 150-I Pelo inadimplemento da Taxa de Coleta de Lixo, será aplicada multa de 2% (dois por cento), a ser arrecadada pela SANEPAR.

Art. 150-J O contribuinte que optar pela exclusão do pagamento da Taxa de Coleta de Lixo na conta de água/esgoto da SANEPAR deverá proceder à quitação dos débitos pendentes e a vencer, em parcela única, diretamente na Prefeitura, em prazo a ser fixado por esta.

Parágrafo Único A Prefeitura comunicará, de imediato, à SANEPAR, para proceder à retirada da arrecadação da Taxa de Coleta de Lixo da conta de água/esgoto da SANEPAR.”

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, atendido o disposto na Constituição Federal, em seu Artigo 150, inciso III, alíneas ‘b’ e ‘c.’”
Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 13 de agosto de 2021.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE AGOSTO DE 2021

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2200 - 21 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario
Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

(Projeto de Lei Complementar 3/2021)

ANEXO IV - Tabela de Cobrança - Extratificação por Classes

CADASTRO GERAL	VLR ANO-R\$	ATUAL	CLASSE	QTD-ECON	VLR R\$	X	ECO - %	VLR - %
Cliente isento conforme Lei Municipal			01					
Exclusão a pedido do cliente - Requerimento			02					
Cobrança efetuada diretamente pela PM			03					
Cliente/Área não atendida pela Coleta de Lixo			04					
Novas Ligações/Religações - aguardando definição da PM			05					
Cobrança suspensa temporariamente			06					
Categorias de Poder Público			07	152			100%	
TOTAL DA CLASSE NUMÉRICA				152			100%	

SITUAÇÃO PROPOSTA	VLR ANO-R\$	VLR MÊS-R\$	CLASSE	QTDE-ECON	TOTAL MÊS-R\$	X	ECO - %	VLR - %
TAXA SOCIAL DE LIXO - CATEGORIA 013	84,36	7,03	AA			1		
RESIDENCIAL - ATÉ 5 m³	151,68	12,64	AB	3.393	42.887,52	2	21,4	16,7
RESIDENCIAL > 5 m³ E <= 10 m³	179,28	14,94	AC	5.498	82.140,12	3	34,7	32,0
RESIDENCIAL > 10 m³ E <= 15 m³	209,88	17,49	AD	3.470	60.690,30	4	21,9	23,7
RESIDENCIAL > 15 m³ E <= 20 m³	254,76	21,23	AE	1.469	31.186,87	5	9,3	12,2
RESIDENCIAL - ACIMA DE 20 m³	293,76	24,48	AF	753	18.433,44	6	4,8	7,2
COM-IND-UTP - ATÉ 5 m³	192,36	16,03	AG	436	6.989,08	7	2,8	2,7
COM-IND-UTP > 5 m³ E <= 10 m³	242,64	20,22	AH	147	2.972,34	8	0,9	1,2
COM-IND-UTP > 10 m³ E <= 15 m³	291,72	24,31	AI	57	1.385,67	9	0,4	0,5
COM-IND-UTP > 15 m³ E <= 20 m³	323,16	26,93	AJ	48	1.292,64	10	0,3	0,5
COM-IND-UTP - ACIMA DE 20 m³	403,56	33,63	AK	81	2.724,03	11	0,5	1,1
RES + (COM-IND-UTP) - ATÉ 5 m³	345,36	14,39	AL	160	2.302,40	12	1,0	0,9
RES + (COM-IND-UTP) > 5 m³ E <= 10 m³	421,20	17,55	AM	85	1.491,75	13	0,5	0,6
RES + (COM-IND-UTP) > 10 m³ E <= 15 m³	503,04	20,96	AN	41	859,36	14	0,3	0,3
RES + (COM-IND-UTP) > 15 m³ E <= 20 m³	582,24	24,26	AO	15	363,90	15	0,1	0,1
RES + (COM-IND-UTP) - ACIMA DE 20 m³	697,92	29,08	AP	22	639,76	16	0,1	0,2
TOTAL DA CLASSE ALFABÉTICA				15.675	256.359,18	X	99,0	100,0

PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO MENSAL - R\$	15.827	256.359,18					100,0	100,0
PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO ANUAL - R\$		3.076.310,16						
ECONOMIAS - RESIDENCIAL	14.583	235.338,25					93,0%	91,8%
ECONOMIAS - COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PÚBLICA	769	15.363,76					4,9%	6,0%
ECONOMIAS MISTAS	323	5.657,17					2,1%	2,2%
TOTAL DE ECONOMIAS	15.675	256.359,18					100,0%	100,0%
VALOR MÉDIO POR ECONOMIA		16,35						
REMUNERAÇÃO PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO - R\$ 1,67 POR ECONOMIA (2020)		26.177,25					10,2%	
PREVISÃO DE RECEITA LÍQUIDA MENSAL - R\$		230.181,93						
PREVISÃO DE RECEITA LÍQUIDA ANUAL - R\$ - 12 PARCELAS		2.762.183,16						



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE AGOSTO DE 2021

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2200 - 21 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 50/2021

CONTRATO Nº 174/2021

OBJETO: Contratação de empresa que forneça materiais de limpeza (kit de limpeza), para a secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916

Nº. LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	Água sanitária: Hipoclorito de sódio, Hidróxido de sódio, cloreto incolor, aplicação: lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias. Frasco 1l.	IQ	UND	375	R\$ 2,50	R\$ 937,50
1	2	Alcool etílico limpeza de ambientes, tipo: etílico hidratado, características adicionais: gel, concentração: 70%, frasco 500ml	MEGA	UND	375	R\$ 4,80	R\$ 1.800,00
1	3	Detergente, composição: tesoativos aniônicos, coadjuvante, preservastes, componente ativo: linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres, panelas e aroma: neutro, características adicionais: concentrado, hipoalergênico, embalagem descartável, aspecto físico: líquido viscoso, unidade: embalagem 500ml	MAXIMOS	UND	375	R\$ 1,23	R\$ 461,25
1	4	Dentefrício, composição básica: creme dental com flúor ativo (1500 ppm), aplicação: higiene dental, tubo 90gr.	FREEDENT	UND	750	R\$ 1,30	R\$ 975,00
1	5	Sabonete, aspecto físico: sólido, 90gr, aroma: suave, cor: branca	MOTIVUS	UND	750	R\$ 1,15	R\$ 862,50
1	6	Sabão em pó, aplicação: lavar roupas e limpeza geral, aditivos de amaciantes, odor: não aplicável, unidade: caixa 500gr.	FLSH	UND	375	R\$ 2,50	R\$ 937,50

VALOR DO ADITIVO: R\$ 5.973,75 (nove mil novecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA nº:

0920.0812200202.212 - 3.3.90.32.00 - FR 862 - COD REDUZIDO 2152- R\$ 5.973,75

Jacarezinho, PR, 11 de agosto de 2021.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE AGOSTO DE 2021

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2200 - 21 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario
Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ERRATA

Com referência ao Decreto Municipal nº 8.091 de 16 de agosto de 2021, faz-se a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	0810	Fundo Municipal de Saúde	
DOTAÇÃO		0810.1030100122.085	
3.3.90.30.00		Material de Consumo - Fonte: 345 - Incremento Temporário ao Custeio na Atenção Primária a Saúde – Portaria 1466/2021 – (EC 105/2019) - Exercícios Corrente.	50.000,00
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte: 345 - Incremento Temporário ao Custeio na Atenção Primária a Saúde – Portaria 1466/2021 – (EC 105/2019) -- Exercício Corrente.	150.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			150.000,00

LEIA-SE:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	0810	Fundo Municipal de Saúde	
DOTAÇÃO		0810.1030100122.085	
3.3.90.30.00		Material de Consumo - Fonte: 345 - Incremento Temporário ao Custeio na Atenção Primária a Saúde – Portaria 1466/2021 – (EC 105/2019) - Exercícios Corrente.	50.000,00
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte: 345 - Incremento Temporário ao Custeio na Atenção Primária a Saúde – Portaria 1466/2021 – (EC 105/2019) -- Exercício Corrente.	100.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			150.000,00

Jacarezinho, 16 de agosto de 2021.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE AGOSTO DE 2021

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2200 - 21 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario
Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS 10/2021

Beneficiário	Cargo / Função	Destino	Motivo viagem	Período de afastamento	Quantidade diárias	Valor unitário da diária	Valor total pago de diárias	Data pagamento	Requerimento	Autoridade concedente
ANTONIO NETO	Vereador	Foz do Iguaçu/PR	Participar do Curso "EFICIÊNCIA NA GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS E O AUMENTO DA ARRECADAÇÃO", a ser realizado pela DATALEGIS em parceria com a UVEPAR, no período de 17 a 20 de agosto de 2021.	16 a 20 de agosto de 2021	5	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00	16/08/2021	28/2021	Dorival de Souza - Vice-Presidente
DORIVAL DE SOUZA - "VAL"	Vereador	Foz do Iguaçu/PR	Participar do Curso "EFICIÊNCIA NA GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS E O AUMENTO DA ARRECADAÇÃO", a ser realizado pela DATALEGIS em parceria com a UVEPAR, no período de 17 a 20 de agosto de 2021.	16 a 20 de agosto de 2021	5	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00	16/08/2021	26/2021	Antônio Neves Neto - Presidente
JOSÉ IZAÍAS GOMES - "ZOLA"	Vereador	Foz do Iguaçu/PR	Participar do Curso "EFICIÊNCIA NA GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS E O AUMENTO DA ARRECADAÇÃO", a ser realizado pela DATALEGIS em parceria com a UVEPAR, no período de 17 a 20 de agosto de 2021.	16 a 20 de agosto de 2021	5	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00	16/08/2021	27/2021	Antônio Neves Neto - Presidente
LUCIANE APARECIDA ALVES	Vereadora	Foz do Iguaçu/PR	Participar do Curso "EFICIÊNCIA NA GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS E O AUMENTO DA ARRECADAÇÃO", a ser realizado pela DATALEGIS em parceria com a UVEPAR, no período de 17 a 20 de agosto de 2021.	16 a 20 de agosto de 2021	5	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00	16/08/2021	25/2022	Antônio Neves Neto - Presidente

Jacarezinho, 16 de agosto de 2021

ANTÔNIO NEVES NETO
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE AGOSTO DE 2021

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2200 - 21 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LEI Nº 3988/2021

(Projeto de Lei do Executivo 50/2021)

LEI Nº 3.988/2021
de 12 de agosto de 2021

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, nos termos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, Artigo 43, e da Lei Municipal 3.907, de 28 de dezembro de 2020, e alteração das demais peças orçamentárias vigentes.”

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica aberto no corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) para a dotação abaixo especificada e, conseqüentemente, alterações no PPA Quadriênio 2018 a 2021 – Lei Municipal 3.479, de 28 de dezembro de 2017, e LDO 2021 – Lei Municipal 3.906, de 28 de dezembro de 2020:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ÓRGÃO	0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	0810	Fundo Municipal de Saúde	
DOTAÇÃO		0810.1030200152.096	
3.3.90.30.00	449	Material de Consumo – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente	56.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			56.000,00

Art. 2.º Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior, ficam indicados os recursos na forma do Artigo 43, § 1.º, inciso III da Lei Federal 4.320/1964:

- Anulação Externa da seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento vigente:

REDUÇÃO			
ÓRGÃO	0100	CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO	
UNIDADE	0110	Câmara Municipal de Jacarezinho	
DOTAÇÃO		0110.0103100011.172	
4.4.90.51.00	2	Obras e Instalações – Fonte: 001 – Recursos do Tesouro - (Descentralizados) – Exercício Corrente	56.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO			56.000,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 12 de agosto de 2021.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE AGOSTO DE 2021

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2200 - 21 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario
Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LEI Nº 3989/2021

(Projeto de Lei do Executivo 51/2021)

LEI Nº 3.989/2021
de 12 de agosto de 2021

“Dispõe sobre inclusão no Plano Plurianual – Lei Municipal 3.479, de 28 de dezembro de 2017.”

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica incluída no Anexo “Programas de Governo”, constante da Lei Municipal 3.479, de 28 de dezembro de 2017, a Ação abaixo especificada:

Programa 0016 – Serviços de Urgência e Emergência

Ação 2.226 – Transferência Financeira a Pessoas Jurídicas de Direito Privado sem fins Lucrativos.

Art. 2.º Ficam alteradas no Anexo “Programas de Governo”, constante da Lei Municipal 3.479, de 28 de dezembro de 2017, as Ações abaixo especificadas:

Programa 001 – Legislativo Atual

Ação 1.001 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes

Ação 1.172 – Execução de Reforma Arquitetônica do Prédio da Câmara Municipal

Ação 2.001 – Desenvolver as Atividades Legislativas e Outras Atribuições e Manutenção da Unidade

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 12 de agosto de 2021.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

AÇÕES

PROGRAMA: 0016 - Serviços de Urgência e Emergência

Ação / Função e Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Produto	Unidade Orçamentária	Ano	Metas	Valores (Em R\$ 1,00)
Ação: 2.226 - Transferência Financeira a Pessoas Jurídicas de Direito Privado sem fins Lucrativos	Fundo Municipal de Saúde	Atividade	Outros Produtos	Outras Unidades de Medidas	2021	1	444.000,00
FUNÇÃO 10 - Saúde					-	-	-
SUBFUNÇÃO 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial							
Total no PPA							444.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde

PROGRAMAS: RELATÓRIO COMPLETO				
01. Denominação Serviços de Urgência e Emergência				
02. Objetivo Apoio à implementação da Rede de Atenção às Urgências.				
03. Público-Alvo População em Geral				
04. Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde				
05. Natureza Temporária				
06. Quantidade de Indicadores		07. Quantidade de Ações 1	08. Valor do Programa (Em R\$ 1,00) 444.000,00	
09. INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES				
	Índice mais Recente	Apurado	Desejado no final do PPA	Fonte



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE AGOSTO DE 2021

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2200 - 21 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

AÇÕES

PROGRAMA: 0001 - Legislativo Atualte

Ação / Função e Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Produto	Unidade Orçamentária	Ano	Metas	Valores (Em R\$ 1,00)
Ação: 1.001 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	Fundo Municipal de Saúde	Atividade	Outros Produtos	Outras Unidades de Medidas	2021	25	130.000,00
Ação: 1.172 - Execução de Reforma Arquitetônica do Prédio da Câmara Municipal			Outros Produtos	Outras Unidades de Medidas	2021	1	94.000,00
Ação: 2.001 - Desenvolver as Atividades Legislativas e Outras Atribuições e Manutenção da Unidade			Outros Produtos	Outras Unidades de Medidas	2021	1	220.000,00
FUNÇÃO 01 - Legislativa					-	-	-
SUBFUNÇÃO 31 - Ação Legislativa					-	-	-
Total no PPA							444.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

PROGRAMAS: RELATÓRIO COMPLETO

01. Denominação

Legislativo Atualte

02. Objetivos

Garantir apoio administrativo, orçamentário e financeiro ao perfeito funcionamento da Câmara Municipal, em consonância com a Constituição Federal, Estadual e a Lei Orgânica do Município.

03. Público-Alvo

População em Geral

04. Unidade Orçamentária

Câmara Municipal de Jacarezinho

05. Natureza

Continua

06. Quantidade de Indicadores

07. Quantidade de Ações

3

08. Valor do Programa (Em R\$ 1,00)

444.000,00

09. INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES

	Índice mais Recente	Apurado	Desejado no final do PPA	Fonte



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE AGOSTO DE 2021

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2200 - 21 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario
Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LEI Nº 3990/2021

(Projeto de Lei do Executivo 52/2021)

LEI Nº 3.990/2021
de 12 de agosto de 2021

“Emenda o Anexo de Prioridades e Metas da Administração Municipal, constante da Lei Municipal 3.906, de 28 de dezembro de 2020.”

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica incluída no Anexo “Prioridades e Metas da Administração Municipal”, constante da Lei Municipal 3.906, de 28 de dezembro de 2020, a seguinte Ação:

ÓRGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Programa	0016	SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	Metas	Valores
Objetivo		Apoio à implementação da Rede de Atenção às Urgências		
Ação	2.226	Transferência Financeira a Pessoas Jurídicas de Direito Privado sem fins Lucrativos	1	444.000,00
		Recursos Ordinários		44.000,00
				444.000,00

Art. 2.º Ficam alteradas no Anexo “Prioridades e Metas da Administração Municipal”, constante da Lei Municipal 3.906, de 28 de dezembro de 2020, as seguintes Ações:

ÓRGÃO	01	CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO		
Programa	0001	LEGISLATIVO ATUANTE	Metas	Valores
Objetivos		Garantir apoio administrativo, orçamentário e financeiro ao perfeito funcionamento da Câmara Municipal, em consonância com a Constituição Federal, Estadual e a Lei Orgânica do Município.		
Ação	1.001	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	1	130.000,00
Ação	1.172	Execução de Reforma Arquitetônica do Prédio da Câmara Municipal	1	94.000,00
Ação	2.001	Desenvolver as Atividades Legislativas e Outras Atribuições e Manutenção da Unidade	1	220.000,00
		Recursos Ordinários		44.000,00
				444.000,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 12 de agosto de 2021.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE AGOSTO DE 2021

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2200 - 21 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario
Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LEI Nº 3991/2021

(Projeto de Lei do Executivo 53/2021)

LEI Nº 3.991/2021
de 12 de agosto de 2021

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, Artigo 43, e da Lei Municipal 3.907, de 28 de dezembro de 2020.”

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica aberto no corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 444.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			
ÓRGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	10	Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO	10	Saúde	
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROGRAMA	0016	Serviços de Urgência e Emergência	
ATIVIDADE	2.226	Transferência Financeira a Pessoas Jurídicas de Direito Privado sem fins Lucrativos	
DOTAÇÃO		0810.1030200162.226	
NATUREZA	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	444.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			444.000,00

Art. 2.º Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior, ficam indicados os recursos na forma do Artigo 43, § 1.º, Inciso III da Lei Federal 4.320/1964:

- Anulação Externa das seguintes dotações orçamentárias, constantes do Orçamento vigente:

REDUÇÕES			
ÓRGÃO	0100	CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO	
UNIDADE	0110	Câmara Municipal de Jacarezinho	
DOTAÇÃO		0110.0103100011.001	
4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente – Fonte: 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Corrente	130.000,00
DOTAÇÃO		0110.0103100011.172	
4.4.90.51.00		Obras e Instalações – Fonte: 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Corrente	94.000,00
DOTAÇÃO		0110.0103100012.001	
3.1.90.16.00		Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – Fonte: 001 – Recursos do Tesouro – (Descentralizados) – Exercício Corrente	15.000,00
3.1.90.14.00		Diárias – Pessoal Civil – Fonte: 001 – Recursos do Tesouro – (Descentralizados) – Exercício Corrente	70.000,00
3.3.90.30.00		Material de Consumo – Fonte: 001 – Recursos do Tesouro – (Descentralizados) – Exercício Corrente	50.000,00
3.3.90.33.00		Passagens e Despesas com Locomoção – Fonte: 001 – Recursos do Tesouro – (Descentralizados) – Exercício Corrente	35.000,00
3.3.90.35.00		Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – Fonte: 001 – Recursos do Tesouro – (Descentralizados) – Exercício Corrente	20.000,00
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 001 – Recursos do Tesouro – (Descentralizados) – Exercício Corrente	30.000,00
TOTAL DAS REDUÇÕES			444.000,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 12 de agosto de 2021.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE AGOSTO DE 2021

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2200 - 21 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario
Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LEI Nº 3992/2021

(Projeto de Lei do Executivo 54/2021)

LEI Nº 3.992/2021
de 12 de agosto de 2021

“Dispõe sobre inclusão no Plano Plurianual – Lei Municipal 3.479, de 28 de dezembro de 2017.”

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica inclusa no Anexo “Programas de Governo”, constante da Lei Municipal 3.479, de 28 de dezembro de 2017, a Ação abaixo especificada:

Programa 0023 – Proteção Integral à Criança e ao Adolescente

Projeto 5.011 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 12 de agosto de 2021.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

AÇÕES

PROGRAMA: 0023 - Proteção Integral à Criança e ao Adolescente

Descrição da Ação	Unidade	Tipo	Produto	Unidade	Ano	Metas	Valores (Em R\$ 1,00)
5.011 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	F. M. dos Dir. da Criança e do Adolescente	Projeto	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	2021	68	30.000,00
FUNÇÃO 08 - Assistência Social							
SUBFUNÇÃO 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente							
					Total no PPA		30.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social

PROGRAMAS: RELATÓRIO COMPLETO

01. Denominação

Proteção Integral à Criança e ao Adolescente

02. Objetivos

Organizar, promover, coordenar, desenvolver e articular as políticas públicas dos direitos da criança e do adolescente; transferências de recursos financeiros para entidades não governamentais de assistência às crianças e adolescentes em situação de risco, desde que aprovadas pelo CMDCA.

03. Público-Alvo

Adolescentes

04. Unidade Orçamentária

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

05. Natureza

Temporária

06. Quantidade de Indicadores

07. Quantidade de Ações

1

08. Valor do Programa (Em R\$ 1,00)

30.000,00

09. INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES

Descrição / Unidade de Medida	Índice mais Recente	Apurado	Desejado no final do PPA	Fonte



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE AGOSTO DE 2021

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2200 - 21 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LEI Nº 3993/2021

(Projeto de Lei do Executivo 55/2021)

LEI Nº 3.993/2021
de 12 de agosto de 2021

“Emenda o Anexo de Prioridades e Metas da Administração Municipal, constante da Lei Municipal 3.906, de 28 de dezembro de 2020.”

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica inclusa no Anexo de Prioridades e Metas da Administração Municipal, constante da Lei Municipal 3.906, de 28 de dezembro de 2020, a seguinte Ação:

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ÓRGÃO	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Programa	0023	Proteção Integral à Criança e ao Adolescente	Metas	Valores
Objetivos		Organizar, promover, coordenar, desenvolver e articular as políticas públicas dos direitos da criança e do adolescente; transferências de recursos financeiros para entidades não governamentais de assistência às crianças e adolescentes em situação de risco, desde que aprovadas pelo CMDCA.		
Ação	5.011	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	68	30.000,00
		Recursos Vinculados		30.000,00
				30.000,00

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 12 de agosto de 2021.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE AGOSTO DE 2021

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2200 - 21 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LEI Nº 3994/2021

(Projeto de Lei do Executivo 56/2021)

LEI Nº 3.994/2021
de 12 de agosto de 2021

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, Artigo 43, e da Lei Municipal 3.907, de 28 de dezembro de 2020.”

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica aberto no corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			
ÓRGÃO	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE	30	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
FUNÇÃO	08	Assistência Social	
SUBFUNÇÃO	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
PROGRAMA	0023	Proteção Integral à Criança e ao Adolescente	
PROJETO	5.011	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	
DOTAÇÃO		0910.0824300235.011	
NATUREZA	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente – Fonte: 821 – Deliberação 068/2017-CEAS/PR – Incentivo Centro da Juventude – Exercícios Anteriores	20.000,00
NATUREZA	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente – Fonte: 847 – Deliberação 107/2017-CEDCA/PR – Aquisição de Veículo e Equipamentos – Exercícios Anteriores	10.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			30.000,00

Art. 2.º Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior, ficam indicados os recursos na forma do Artigo 43, § 1º., Inciso I da Lei Federal 4.320/1964:
- Superávit Financeiro do Exercício de 2020, nas Fontes de Recursos abaixo:

821	Deliberação 068/2017-CEAS/PR	20.000,00
847	Deliberação 107/2017-CEDCA/PR	10.000,00
TOTAL		30.000,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 12 de agosto de 2021.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal